

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 581, DE 22 DE OUTUBRO DE 1952

Cria no Quadro Único do Funcionalismo Civil do Estado, seis (6) cargos isolados, de provimento efetivo, de Inspetor Escolar, padrão N, e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados, no Quadro Único do Funcionalismo Civil do Estado, seis (6) cargos isolados, de provimento efetivo, de Inspetor Escolar, padrão N, lotado na Inspetoria Escolar da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1953, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêno do Estado do Pará, 22 de outubro de 1952.

Gen. Div. ALEXENDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado

José Cavalcante Filho

Respondendo pelo expediente da Secretária de Estado  
de Educação e Cultura

Publicada no DOE de 24/10/1952

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ